



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS S. DA EDUCAÇÃO E DESPORTO**
Av. São Sebastião, 2819, Parnaíba, Piauí, Brasil; CEP 64.202-020

Telefone: (86) 3323-5102

**EDITAL Nº 02 DE 09 DE JULHO DE 2015 EM CONFORMIDADE COM O
EDITAL Nº39/2015 – PREG/UFPI DE 11 DE JUNHO DE 2015.**

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES REMUNERADOS E MONITORES
NÃO REMUNERADOS DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS DA
EDUCAÇÃO E DESPORTO QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA
DA UNIVERSIDADE FEDERAL NO PERÍODO LETIVO 2015.2**

O Departamento de Ciências Sociais da Educação e Desporto do Campus Ministro Reis Velloso, da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital torna público aos alunos de graduação presenciais regularmente matriculados no período letivo 2015.2 e interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a Resolução Nº 76/2015-CEPEX, de 09/06/2015 e de acordo com o disposto no Edital Nº 39/2015 de 11/06/2015 - PREG/UFPI que estão abertas vagas e as normas para o processo seletivo e o acompanhamento de Monitorias Remuneradas e de Monitorias Não Remuneradas, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de disciplinas ofertadas pelo referido Departamento de Ensino durante o período letivo de 2015.2 e incentivo à docência.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 76/2015-CEPEX, de 9/06/2015 é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas e não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e incentivar à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o processo seletivo do Departamento de Ciências Sociais da Educação e

Desporto será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no Edital N° 39 de 11 de junho de 2015 da PREG/UFPI, e neste Edital.

A Resolução N° 76/2015-CEPEX, de 09/06/2015, que regulamenta o Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí que está sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PREG, caracteriza a Monitoria como uma atividade de ensino e aprendizagem que contribui para a formação do aluno, e tem por finalidade despertar o interesse pela carreira docente integrada às atividades de ensino dos cursos de graduação.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

A Resolução N° 76/2015-CEPEX estabelece como objetivo da Monitoria:

- a) Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação;
- b) Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores da produção acadêmica;
- c) Incentivar a carreira docente;
- d) Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes;

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE ENSINO, DE COORDENAÇÕES DE CURSOS E DE ALUNOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL

3.1. Participação do Departamento de Ciências Sociais da Educação e Desporto.

3.1.2 A participação deste Departamento de Ensino no Programa de Monitoria e no processo seletivo de Monitoria (remunerada e não remunerada) para o período 2015.2 requer a publicação com ampla divulgação do Edital próprio com as disciplinas objeto da monitoria, após solicitação do professor e definição em Assembleia Departamental, nas quais são distribuídas as vagas remuneradas por disciplinas objeto de Monitoria e a quantidade de vagas não remuneradas de até 02 (duas) vagas nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico e a até 03(três) vagas nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico-prático. As disciplinas remuneradas e disciplinas não remuneradas serão cadastradas no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) juntamente com a ata da Assembleia Departamental, objetivos, atribuições dos monitores e estratégias a serem usadas na monitoria (Projeto de Monitoria do Departamento). Devendo ser observadas as exigências estabelecidas na Resolução N° 076/2015 do CEPEX e no Edital N° 39/2015-PREG de 11 de junho de 2015.

3.1.3 Não serão permitidas monitorias remuneradas ou não remunerada para disciplinas:

a) De acordo com a Resolução 076/2015, de 09 de junho de 2015 não serão concedidas monitorias para as Atividades Acadêmicas Específicas tais como: **Estágio Supervisionado, Trabalho de Conclusão de Curso e Seminário de Introdução ao Curso.**

O Edital próprio terá por base o disposto na Resolução Nº 076/2015 – CEPEX de 09 do 6 de 2015 e do Edital Nº 39/2015-PREG/UFPI de 11 de junho de 2015.

3.1.4 Este Departamento publicará o presente Edital com a oferta de disciplinas aprovadas em Assembléia Departamental, códigos das turmas e horários de funcionamentos das turmas e distribuição de vagas remuneradas e não remuneradas a integrem ao programa de Monitoria no período letivo de 2015.2, devendo inseri tais informações no SIGAA.

3.1.5. O processo seletivo será precedido de ampla divulgação por este Departamento devendo utilizar-se de murais, página eletrônica da UFPI e outros meios para difundir e dar maior publicidade ao certame, a fim de garantir ampla participação dos alunos do curso de Pedagogia deste Campus no Programa de Monitoria do período letivo 2015.2

3.1.6 Este Departamento no período improrrogável **de 09 a 16 de julho de 2015** deverá cadastrar obrigatoriamente no SIGAA o Edital de Monitoria a ata da reunião da Assembleia Departamental onde foram aprovadas as disciplinas objeto da monitoria e o Projeto de Monitoria para o período letivo 2015.2.

a) O Projeto de Monitoria do Departamento deve estar articulado com o Projeto Pedagógico do Curso, deverá conter a denominação das disciplinas, o período letivo da oferta, as atribuições dos alunos monitores, os objetivos a serem alcançados as estratégias a serem utilizadas em sua execução os nomes dos professores orientadores do Projeto de Monitoria, etc.

3.1.7 Não será Aceito o preenchimento (complementação) das informações no SIGAA por qualquer outro meio (memorando, processo administrativo, fax, e-mail, etc.) e nem fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.1.8 A Resolução Nº076/2015-CEPEX, de 09/06/2015 está disponível em http://www.ufpi.br/subsiteFiles/df/arquivos/files/resolucao_152_99.pdf juntamente com o Edital Nº 39/2015-PREG/UFPI, e seus Anexos publicados na página Eletrônica da UFPI em 11 de junho de 2015.

3. 2 PARTICIPAÇÃO DE ALUNOS

3.2.1 Para Candidatar-se às vagas de Monitoria (Remunerada ou Não Remunerada) e submeter-se ao processo seletivo para o Programa de Monitoria, o aluno deve estar institucional e curricularmente matriculado no período letivo 2015.2 no curso de licenciatura em Pedagogia deste Campus da UFPI, bem como o atendimento as exigências estabelecidas na Resolução Nº 076/2015-CEPX de 09/6/2015, no Edital Nº 39/2015-PREG/UFPI de 11 de junho de 2015 e neste Edital quais sejam:

- a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;
- b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria, ou equivalente;
- d) Inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA.
- e) Declarar no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados exclusivamente para aluno(a) candidato(a) à monitoria remunerada.

3.2.2 Para participar do processo seletivo os alunos candidatos deverão se inscrever no SIGAA via portal do discente no período de **11/08 a 17/08/2015**.

3.2.3. No ato da inscrição o aluno deve fazer a opção pela monitoria remunerada ou não remunerada

3.2.4. Especificamente para candidatar-se a monitoria remunerada, no ato da inscrição devem ser informados no cadastro de informações pessoais do discente no SIGAA também os dados bancários completos e corretos (banco N° da agência, N° da conta corrente, a conta deve estar desbloqueada) de um dos 2 (dois) bancos (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), **NÃO SENDO PERMITIDAS CONTA POUPANÇA E CONTAS DE TERCEIROS**. Aquele aluno que for verificado cadastro de informações erradas será desligado do programa.

3.2.5 O próprio SIGAA processará as inscrições feitas e elaborará a Lista de Classificados e Classificáveis observando sempre o número de pontos obtidos e as exigências das disciplinas objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

3.2.6 Dia **20/08/2015** o SIGAA publicará os resultados do processamento feito e do processo seletivo de 2015.2.

3.2.7 Após a publicação do resultado do processamento, o aluno classificado deve **confirmar a monitoria** no período de **21/08/2015 a 24/08/2015**, diretamente no SIGAA. O aluno que participar de outros programas, deverá anexar o termo de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao Edital de monitoria N°39/2015 de 11 de junho/2015, e imprimir o comprovante de aceitação, iniciando suas atividades de monitoria.

4. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2015.2

Para o período letivo 2015.2, o Departamento de Ciências Sociais da Educação e Desporto oferecerá **02 (duas)** vagas para Monitoria Remunerada e **14 (quatorze)** vagas para Monitoria não remunerada. Conforme distribuição contida no Anexo I do Edital N°39 de 11 de junho de 2015, da (PREG/UFPI) e neste Edital.

O processo seletivo pautar-se-á no disposto do Art. 15 do capítulo VIII da Resolução N° 076/2015-CEPEX, o monitor será inscrito no SIGAA, que processará as inscrições e

elaborará a lista de classificados e classificáveis, utilizando a nota obtido na disciplina, objeto da monitoria, e o Índice de Rendimento Acadêmico -IRA.

5. DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORIA NO PERÍODO 2015.2

DENOMINAÇÃO DA DISCIPLINA	CÓDIGO TURMA	HORÁRIO DA TURMA
Fundamentos da Gestão Escolar - MONITORIA REMUNERADA	DAA0278	24T34
Educação e Novas Tec. da Com. e Informação - MONITORIA REMUNERADA	DAA0271	4T3456
Educação e Novas Tec. da Com. e Informação - NÃO REMUNERADA	DAA0271	4T3456
Educação e Novas Tec. da Com. e Informação - NÃO REMUNERADA	DAA0271	4T3456
Educação de Jovens e Adultos - NÃO REMUNERADA	DAA0309	2N1234
Prática e Pesquisa Educativa I Turma T02 - NÃO REMUNERADA	DAA0256	35M56
Sociologia da Educação I - NÃO REMUNERADA	DAA0317	2M34 e 4M56
Sociologia da Educação I - NÃO REMUNERADA	DAA0317	2M34 e 4M56
História Geral da Educação - NÃO REMUNERADA	DAA0318	35M56
Fundamentos da Educação Infantil - NÃO REMUNERADA	DAA0327	4M56 e 6M34
Fundamentos da Educação Infantil - NÃO REMUNERADA	DAA0327	4M56 e 6M34

Teoria de Currículo e Sociedade - NÃO REMUNERADA	DAA0272	35M34
Teoria de Currículo e Sociedade - NÃO REMUNERADA	DAA0272	35M34
Psicologia da Educação II - NÃO REMUNERADA	DAA0315	2M56 e 4M34
Psicologia da Educação II - NÃO REMUNERADA	DAA0315	2M56 e 4M34
Psicologia da Educação II - NÃO REMUNERADA	DAA0315	2M56 e 4M34

6. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

6.1 A verificação das inscrições com vista ao deferimento ou indeferimento de alunos-candidatos a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2015.2 será feita pelo SIGAA, monitorado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

a) Inserção das informações de cada aluno(a) inscrito associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno.

b) Atendimento integral das informações existentes nos documentos referidos nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e" sub item 3.2.1., deste Edital.

c) Cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsa meritórias da UFPI de órgãos conveniados com esta IFES.

6.2 Será indeferida a inscrição de aluno candidato que não atender às exigências anteriores.

6.3 A inscrição de aluno(a), a complementação de documentos e ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidos mediante autorização formal do colegiado superior competente.

6.4 A inserção de dados (informações complementares) no SIGAA antes da inscrição de alunos-candidatos a prováveis monitores do período letivo 2015.2 é de responsabilidade exclusiva deste Departamentos de Ensino.

6.5 As relações de alunos classificados e classificáveis para Monitoria Remuneradas e para Monitoria não Remuneradas, **resultados da seleção** de prováveis monitores do período letivo 2015.2 serão publicados no SIGAA e na Página Eletrônica da UFPI, **dia 20 de agosto de 2015**.

6.6 Aos resultados publicados caberá recursos exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), no prazo de somente 1 (um) dia útil ou seja, **dia 25 de agosto de 2015**, das 08h:30min. às 11h:30min. e das 14h:30min. às 17h:30min., somente via PROCESSO

protocolado e encaminhado pelos Departamento/Coordenações de Curso, tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA.**

6.7 O recurso interposto será julgado pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) e sendo acatada, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a **partir de 25 de agosto de 2015**, para efeito de Bolsa de monitoria e emissão de certificados e de certidão.

6.8 O resultado de recursos interposto será publicado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação por meio da Página Eletrônica da UFPI até as **18h:00 do dia 28 de agosto de 2015**.

6.9. Dia **29 de agosto de 2015** será feita a inserção do resultado de recurso no SIGAA pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.

6.10. Recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX e ou Conselho Universitário - CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria (remunerada não remunerada) será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de monitoria do mês anterior.

7. CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA PARA O PERÍODO 2015.2. ANEXO – II DO EDITAL Nº 39/2015-PREG/UFPI DE 11 DE JUNHO DE 2015.

Data/Período	Atividade
11/06/2015	▪ Publicação do Edital da PREG na Pagina Eletrônica da UFPI.
Até 03/07/2015	▪ Docentes solicitam monitores para o período letivo 2015.2 junto aos Departamentos de Ensino e Chefias de Cursos com base na oferta de disciplinas, solicitando verificação ou não de choque de horário.
09 a 16/07/2015	▪ Chefes de Departamento de Ensino e Coordenações de Cursos cadastram no SIGAA , os Editais próprios da monitoria para o período letivo 2015.2, de acordo com o Edital Nº 39/2015/PREG/UFPI de 11 de junho de 2015.
11 a 17/08/2015	▪ Alunos candidatos se inscrevem no processo letivo para a monitoria para o período letivo 2015.2, diretamente no SIGAA via portal do discente.
20/08/2015	▪ Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA
21/08/2015 a 24/08/2015	▪ Aluno classificado confirma a monitoria ▪ Aluno selecionado para monitoria remunerada e que participar de outros programas, deverá anexar no SIGAA, termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria Nº 39/PREG/UFPI de 11.06.2015.
25/08/2015	▪ Interposição de recursos exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), via processo, com documentação comprobatória.
28/08/2015	▪ Julgamento de recurso interposto à PREG, pela a Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN)/PREG.
28/08/2015 até as 18h	▪ Publicação do resultado de recurso interposto pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação na Pagina Eletrônica da UFPI.
29/08/2015	▪ Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.

Início da Atividade de Monitoria: 21/08/2015	
Até 11/09/2015	. Chefes de Departamentos e Chefes de Cursos solicitam à CAAP remanejamento de alunos classificáveis , para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto do Parágrafo único do art. 16 da Resolução Nº 076/2015-CEPEX de 9/06/2015. Conforme Edital da PREG já citado.
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) <u>REGULAR</u>	
<u>Aluno Monitor</u> : Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal a partir do 20º dia e até o último dia do mês corrente.	
<u>Professor orientador</u> : Após cadastramento da frequência pelo o aluno, o professor deverá validar a frequência Mensal do Monitor diretamente no SIGAA, até o último dia do mês corrente.	
Final da Atividade de Monitoria: 11/12/2015	
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) <u>COMPLEMENTAR</u>	
Para os Monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia de Bolsa de monitoria, apenas para efeito de Certificado e de Certidão.	
Relatório Semestral de Monitor	
Será feito após o término do período pelo monitor e professor orientador objetivando a finalização do processo e emissão do certificado/certidão via SIGAA, caso não tenha pendências.	

8. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

- 8.1. Os professores interessados em integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2015.2 como orientadores devem solicitar sua participação às Chefias de Departamentos de Ensino e Coordenações de Cursos até o **dia 03/07/2015**, informando que para a disciplina objeto de monitoria seja verificado ou não choque de horário.
- 8.2. Para substituição de professor(a) orientador(a) por outro docente, seja por aposentadoria seja por desistência ou outro motivo, primeiramente a Chefia deve proceder a mudança na turma ofertada no período letivo 2015.2 do respectivo Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso, via SIGAA ou junta a Diretoria de Administração Acadêmica (DAA)/PREG e caso não seja feita de forma automática pelo SIGAA, a mudança no projeto de monitoria, solicitar por meio de memorando eletrônico à

Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico –CAAP para os devidos procedimentos.

- 8.3. Para substituição de professor(a) orientador(a) por outro docente que não seja do quadro efetivo da UFPI, isto é, por professor substituto ou visitante a chefia deve solicitar somente para aqueles que atendam ao disposto no Capítulo IV art. 6º parágrafo 3º da Resolução Nº 076/2015- CEPEX de 09 de junho de 2015.
- 8.4. Os alunos que tem bolsa de assistência estudantil poderão concorrer a monitoria remunerada.
- 8.5. Os monitores a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2015.2 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.
- 8.6. Os monitores (remunerados e não remunerados) do período letivo 2015.2 que, depois selecionados e aceitos no Programa de Monitoria que estiverem ou ingressarem em qual quer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa) devem anexar no SIGAA o termo de concordância dos orientadores ou enviar à CAAP para providências, (sugestão de modelo - Anexo IV, do Edital nº 39/2015-PREG) dos orientadores ou enviar à CAAP para providências.
- 8.9. A carga horário semanal obrigatória, a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2015.2, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.
- 8.10. O pagamento da *Bolsa de Monitoria Remunerada*, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerada a partir de **21 de agosto de 2015**, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2015.2, ou seja, **12 de dezembro de 2015**, conforme determinado no Calendário Universitário/Administrativo da UFPI de **2015.2**.
- 8.11. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma Monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.

- 8.12. O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de Monitoria na mesma disciplina, no máximo, por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.
- 8.13. O aluno-monitor cadastrará sua frequência mensalmente a partir do 20º dia do mês em curso com validação do orientador até o último dia do mês em referencia, diretamente no SIGAA. Lembrando que o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno-monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa de Monitoria no período letivo de 2015.2. Devendo os docentes envolvidos, os Departamentos de Ensino e as Chefias de Cursos, adotarem as imediatas providências junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, em caso de não cumprimento de tal exigência, para o devido desligamento.
- 8.14. A Frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2015.2 não informada regularmente pelo o aluno monitor e professor-orientador de acordo com o disposto do item 8.13 somente será efetivada de **forma complementar** e depois de concluído o mencionado período letivo, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, sem garantia da Bolsa de Monitoria, apenas para efeito de emissão de certidão e de certificados.
- 8.15. A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2015.2, o aluno cadastrará o **Relatório Final de Monitoria**, que será homologado pelo(a) **professor(a)-orientador(a)** através do Sistema Integrado de Gestão e Atividades Acadêmicas - SIGAA. Não constando nenhuma pendência, o aluno(a) e o professor(a) poderão emitir seu certificado/certidão via SIGAA.
- 8.16. O não cumprimento do que está estabelecido nos **subitens 8.13, 8.14 e 8.15** por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores e professores-orientadores) impossibilitará a emissão de certificados e de certidão do período letivo 2015.2.
- 8.17. O desligamento de qualquer monitor do período 2015.2 deve ocorrer à luz do estabelecido no art. 19 da Resolução Nº 076/2015 –CEPEX, de 9/6/2015 sendo oficialmente comunicado pelo Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico- CAAP para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, e-mail ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência - Anexo III do Edital Nº 39/2015-PREG/UFPI de 11 de junho de 2015)..

- 8.18. Processo referente a interposição de recurso encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido no Edital Nº 39/2015-PREG/UFPI de 11 de junho de 2015 será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.
- 8.19. A redistribuição das vagas de monitoria não preenchidas pelos Departamentos de Ensino ou Coordenações de Curso será feita somente para monitores inscritos no processo seletivo do período 2015.2 e, quando isso ocorrer a CAAP o fará de acordo com as solicitações dos Departamentos ou Coordenações de Curso até 22h:00, do dia **24/09/2015** (ANEXO II) . A vigência da Monitoria se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.
- 8.20. O remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) ocorrerá para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, ou para outra disciplina para qual atenda aos requisitos para inscrição do processo seletivo, e esteja no status “EM ESPERA” e devendo ser observado os critérios estabelecidos na Resolução Nº 076/2015 - CEPEX, de 9/06/2015, e no Edital Nº 39/2015/PREG/UFPI, especialmente a pontuação obtida por cada aluno no processo seletivo, para que não gere conflito legal em relação ao direito do exercício da atividade monitorial, à concessão de Bolsa de Monitoria e emissão de certificados e certidão.
- 8.21. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, inscrições de prováveis monitores, cadastramento de chefes serão obtidos na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), pelo tele-fax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.
- 8.22. Informações adicionais e esclarecimentos a cerca do cadastramento de senhas de prováveis orientadores, inscrições de prováveis monitores e a operacionalização do SIGGA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.
- 8.23. Os casos omissos neste Edital, serão decididos pela Assembleia Departamental do Departamento de Ciências Sociais da Educação e Desporto, ouvida a Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP) e a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

(PREG), a luz das normas aqui estabelecidas e da Resolução N° 076/2015-CEPEX, de 9/6/2015 e do Edital N° 39/2015 PREG/UFPI, de 11 de junho de 2015.

8.24. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI, revogadas as disposições em contrário.

Parnaíba (PI), 09 julho de 2015.

Prof. Dr. Samuel Pires Melo
Chefe do Depto. de Ciências Sociais da Educação e Desporto